

Despacho n.º 9994/2012

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 17/07/2012, sob proposta da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém e obtido deliberação favorável do Conselho Técnico Científico da mesma unidade orgânica, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do plano de estudos do 1.º Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Informática, na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto, publicado mediante Despacho n.º 2700/2007, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 38, de 22 de fevereiro de 2007, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 1 de agosto de 2006, do Diretor-geral do ensino superior.

As alterações do plano de estudos que a seguir se publicam em anexo, foram comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior em 17/07/2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.

17/07/2012. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Santarém.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Gestão e Tecnologia.

- 3 — Curso: Informática.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Informática.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	INF	135	
Métodos Quantitativos	MQ	19	
Marketing	MKT	11	
Ciências Jurídicas	CJ	5	
Contabilidade	CONT	5	
Finanças Empresariais	FIN	5	
<i>Total</i>		180	0

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Santarém**Escola Superior de Gestão e Tecnologia**

Informática

Licenciatura

Informática

Ano 1 — Semestre 1

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Arquitetura de Computadores e Sistemas Operativos	INF	Semestral	150	T: 25; TP: 25; PL: 25	6	
Fundamentos de Programação	INF	Semestral	175	T: 25; TP: 25; PL: 25	7	
Matemática Discreta	MQ	Semestral	150	T: 30; TP: 30	6	
Sistemas Multimédia	INF	Semestral	150	T: 25; TP: 25; PL: 25	6	
Contabilidade Empresarial	CONT	Semestral	125	TP: 60	5	

Ano 1 — Semestre 2

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas Web	INF	Semestral	150	T: 25; TP: 25; PL: 25	6	
Linguagens de Programação	INF	Semestral	150	T: 25; TP: 25; PL: 25	6	
Bases de Dados I	INF	Semestral	150	T: 25; TP: 25; PL: 25	6	
Cálculo	MQ	Semestral	150	T: 30; TP: 30	6	
Redes de Computadores	INF	Semestral	150	T: 25; TP: 25; PL: 25	6	

Ano 2 — Semestre 1

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bases de Dados II	INF	Semestral	175	T: 25; TP: 25; PL: 25	7	
Serviços de Redes	INF	Semestral	125	T: 20; TP: 20; PL: 20	5	
Análise e Conceção de Sistemas de Informação	INF	Semestral	150	T: 25; TP: 25; PL: 25	6	
Programação Orientada aos Objetos	INF	Semestral	175	T: 25; TP: 25; PL: 25	7	
Tecnologias da Internet	INF	Semestral	125	T: 20; TP: 20; PL: 20	5	

Ano 2 — Semestre 2

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Integração de Sistemas I	INF	Semestral	163	T: 25; TP: 25; PL: 25	6,5	
Aplicações Multimédia	INF	Semestral	137	T: 25; TP: 25; PL: 25	5,5	
Finanças	FIN	Semestral	125	TP: 60	5	
Probabilidades e Estatística	MQ	Semestral	175	TP: 60	7	
Administração e Segurança de Sistemas e de Redes	INF	Semestral	150	T: 25; TP: 25; PL: 25	6	

Ano 3 — Semestre 1

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing para as Tecnologias	MKT	Semestral	125	TP: 60	5	
Gestão de Projetos	INF	Semestral	175	T: 25; TP: 25; PL: 25	7	
Desenvolvimento para Dispositivos Móveis	INF	Semestral	150	T: 25; TP: 25; PL: 25	6	
Aplicações de Código Aberto	INF	Semestral	150	T: 25; TP: 25; PL: 25	6	
Integração de Sistemas II	INF	Semestral	150	T: 25; TP: 25; PL: 25	6	

Ano 3 — Semestre 2

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito e Ética da Sociedade da Informação	CJ	Semestral	125	T: 30; TP: 30	5	
Projeto Aplicado	INF	Semestral	175	OT: 15	7	
Sistemas de Informação para a Gestão	INF	Semestral	150	T: 25; TP: 25; PL: 25	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Negócio Eletrónico	MKT	Semestral	150	TP: 60	6	
Desenvolvimento de Aplicações na Internet	INF	Semestral	150	T: 20; TP: 20; PL: 20	6	

206259521

Regulamento n.º 290/2012

Em reunião de 13 de junho de 2012, do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Educação de Santarém, deste Instituto, foi aprovado o Regulamento de Iniciação à Prática Profissional do Curso de Licenciatura em Educação Básica, da referida Escola, que a seguir se publica.

16-07-2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Regulamento da Iniciação à Prática Profissional do Curso de Licenciatura em Educação Básica**Artigo 1.º****Objeto**

O presente regulamento define as normas aplicáveis às unidades curriculares da componente de formação de Iniciação à Prática Profissional, de ora em diante designada IPP, do curso de Licenciatura da Educação Básica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém, de ora em diante designada ESES.

Artigo 2.º**Unidades Curriculares de Iniciação à Prática Profissional**

As unidades curriculares obrigatórias de Iniciação à Prática Profissional são as constantes no plano de estudos do curso de Licenciatura em Educação Básica da ESES aprovado pela legislação em vigor.

Artigo 3.º**Objetivos da Iniciação à Prática Profissional**

A IPP pretende que os estudantes possam iniciar-se na prática profissional em diferentes contextos de formação. Procura, através de um contacto com o meio profissional e da análise, supervisionada e apoiada, de situações de prática profissional, enriquecer e diversificar os momentos de reflexão teórico-práticos realizados no âmbito das unidades curriculares respetivas.

Artigo 4.º**Período e duração dos Estágios de Iniciação à Prática Profissional**

1 — Os períodos da realização dos Estágios de IPP serão definidos no calendário letivo da ESES.

2 — Os Estágios de IPP têm a duração prevista no plano de estudos.

Artigo 5.º**Organização do Estágio**

1 — O estudante estagiário ficará sob a monitorização de uma equipa de supervisão.

2 — Cabe aos docentes de cada unidade curricular de IPP distribuir os alunos pelos núcleos de Estágio, de acordo com os critérios definidos pela equipa de supervisão.

3 — Os trabalhadores-estudantes não poderão realizar o Estágio no seu local de trabalho.

4 — O horário do Estágio de cada unidade curricular de IPP será definido pelos docentes respetivos, em articulação com a instituição cooperante.

Artigo 6.º**Deveres do estudante estagiário**

1 — Na realização do Estágio o estudante deverá:

a) Respeitar as competências e funções previamente definidas no programa de cada unidade curricular e no protocolo estabelecido entre a ESES e a instituição cooperante;

b) Respeitar as regras internas de funcionamento da instituição cooperante;

c) Cumprir princípios de ética e deontologia da sua área de formação, bem como da entidade onde realiza o Estágio;

d) Informar os docentes da unidade curricular de IPP e da instituição cooperante de eventuais anomalias que ocorram durante o desenvolvimento do Estágio.

Artigo 7.º**Inscrição e regime de frequência**

A inscrição e frequência das unidades curriculares de IPP respeitam as condições previstas na legislação em vigor.

Artigo 8.º**Avaliação**

A avaliação de cada unidade curricular de IPP é a definida no respetivo programa.

Artigo 9.º**Regime de faltas**

1 — As faltas dadas durante a realização das unidades curriculares de IPP devem ser devidamente justificadas à equipa de supervisão.

2 — Independentemente das faltas serem justificadas, o estudante deve cumprir o número de horas definido no ponto 2 do artigo 4.º

3 — O não cumprimento do Estágio a uma determinada unidade curricular de IPP implica a reprovação nessa unidade.

Artigo 10.º**Coordenação da Iniciação à Prática Profissional**

1 — A coordenação da IPP é assegurada por uma equipa de docente constituída pelos seguintes membros:

- Coordenação da Licenciatura em Educação Básica;
- Coordenador da área científica de Supervisão Pedagógica - Departamento de Educação e Currículo;
- Coordenador da Equipa de Iniciação Prática Profissional.

2 — Os coordenadores da IPP devem organizá-la em articulação com os docentes das unidades curriculares respetivas.

Artigo 11.º**Disposições finais**

1 — Os casos omissos no presente regulamento serão objeto de decisão pela coordenação da IPP em articulação com o órgão diretivo da ESES.

2 — Todas as situações, relativas aos estudantes, que não se enquadrem nas condições previstas nos artigos anteriores, serão enquadradas num regime excecional que prevê:

a) A apresentação, por escrito, aos docentes da unidade curricular respetiva e à coordenação da IPP de uma fundamentação da situação extraordinária relativa ao estudante estagiário;

b) A análise e deliberação, pela coordenação da IPP e pelos docentes da unidade curricular respetiva, do requerimento do estudante estagiário.

206259595

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Aviso (extrato) n.º 9969/2012**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, torna-se publico que os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém atribuíram no primeiro semestre de 2012 o subsídio de 117,10€ à Federação Académica de Santarém.

17 de julho de 2012. — O Administrador, *António José Duarte da Fonseca*.

206260225